LEI N.º 5.626 DE 07 DE ABRIL DE 2010

NSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MOTOCROSS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA 2ª SEMANA DO MÊS DE MAIO

De autoria do vereador: **Joab de Paula Alves**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Motocross", a ser realizada anualmente na 2ª semana do mês de maio.

Art. 2º As comemorações alusivas à "Semana Municipal do Motocross" passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Frutal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 07 de abril de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES